



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CONTRATO Nº 305/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO DE MÚSICAS DOS EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 67.812.278 JOAO ALEXANDRE PITA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, com sede na Rua Rotary, 273, Centro, nesta cidade de ITAJUIPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. LEANDRO JUNQUILHO CUNHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 804022321-SSP-BA, C.P.F nº 994.159.845-20, residente e domiciliado na Rua Maria Pedro Hage, 156, Centro, nesta cidade, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 67.812.278 JOAO ALEXANDRE PITA DA SILVA, inscrito pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 67.812.278/0001-34, com sede na Avn. Presidente Kennedy, nº 52, Casa, José de Anchieta, Itajuípe – Bahia, CEP 45630-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO ALEXANDRE PITA DA SILVA, brasileiro, CPF de nº 031.005.935-61, RG nº 2008394549 SSP/BA, residente e domiciliado na Avn. Presidente Kennedy, nº 52, Casa, José de Anchieta, Itajuípe – Bahia, CEP 45630-000, celebram entre si o presente **CONTRATO**, sob o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2026** e sob a **DISPENSA nº 044/2026**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gravação, mixagem, masterização de músicas dos eventos públicos promovidos pelas Secretarias do Município de Itajuípe-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, os serviços serão executados, de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento do Coordenador de Áudio - Sr. Jerônimo Rosa das Neves, com base nas solicitações expedidas pelas Secretarias Municipais e setores/departamentos correlacionados. Os produtos serão entregues em formatos digital, em suporte eletrônico compatível com a exibição, transmissão e registro de eventos, reuniões e similares, produção e mixagem de som, além da entrega parcelada do serviço técnico relacionados aos produtos elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, de acordo com a prestação de serviços devidamente atestada, juntamente com relatório comprovando a prestação dos serviços. O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$VCF = VF (1+i)^n$. Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – IPCA – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço global, nos moldes do art. 33, inc. I da Lei n 14.133/2021.

O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária AGÊNCIA: 0001; NU PAGAMENTOS S.A.; CONTA CORRENTE: 241379497-3, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações do contratado:

- a) Efetuar o fornecimento e prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- c) Manter todas as condições de habilitação, exigida na licitação, durante todo o período de execução do contrato;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento dos materiais.
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviços (s) que estiverem em desacordo com as especificações deste TR e do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência da não prestação de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação realizada pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços do objeto licitado/contratual por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- g) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços que a empresa contratada entregar e que, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

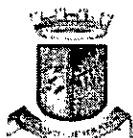
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. RS	VALOR ESTIMADO RS
1	Serviço de elaboração de jingles: descrição: slogan memorizável que adota, em sua letra, preferencialmente o viés emotivo, com rimas para facilitar a memorização e palavras do universo do produto e de seu público.	HORA	10h	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	Produção musical para audiovisual e trilha sonora, com o desenvolvimento, criação e refinamento da música gravada para veiculação pública.		22h	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
3	Criação de programas de rádio, com a produção série de emissões que se transmite por via radiofônica com uma certa periodicidade (todos os dias, uma vez por semana, etc.). Estas emissões são identificadas por um título e têm certas temáticas em comum.		15h	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
4	Criação de podcasts programas seriados de rádio para veiculação em canais específicos na internet (plataformas de áudio)		5h	R\$ 140,00	R\$ 700,00
5	Elaboração de off (voz off) para matérias jornalísticas, criação e produção de locução em off, texto de comercial interpretado por locutor/intérprete que não se vê na cena.		20h	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
6	Realização e mixagem e masterização de som, com refinamento do processo de gravação musical, através da mixagem, que garante o equilíbrio do volume, equalização, posição no espectro, e da masterização, que visa corrigir problemas de volume (ou balance) na mixagem, além de destacar algumas características sonoras interessantes para a faixa.		20h	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



7	Registro e arquivamento de atas digitais em áudio; gravações integrais e sem edição de reuniões a título de registro oficial do conteúdo da reunião realizada.		10h	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
8	Sonorização de eventos públicos, reuniões, seminários e similares, realização de reforço de som para que um evento dependente da produção de som (como uma palestra ou uma apresentação musical, reuniões e similares) possam ser assistidos por uma massa de espectadores que, pelo tamanho ou quantidade de pessoas, não conseguiria ouvir o evento sem apoio técnico de som.		20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
9	Sonorização para transmissão de lives (transmissão ao vivo pela internet), realização de reforço de som para sincronização e transmissão do áudio de um evento que esteja sendo gravado e transmitido via internet, através de programas de transmissão ao vivo, com qualidade e estabilidade na transmissão do áudio do ambiente em que esteja sendo gravada a live.		10h	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
10	Gravação de som, registro digital de qualquer som e seu respectivo armazenamento para retransmissão em qualquer plataforma de divulgação.		108h	R\$ 50,00	R\$ 5.400,00
11	Descrição do Serviço - Locação de Estrutura de Rádio Comunicadores para Sonorização de Evento Público. Locação de rádio comunicadores para sonorização de eventos públicos, garantindo qualidade e eficiência na comunicação entre equipes durante a realização de sua atividade. Equipamentos modernos adequados para proporcionar clareza e alcance em diferentes tipos de ambiente. Utilização para coordenação eficiente de				

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



	shows, feiras, eventos esportivos e outras atividades de grande porte.		155h	R\$ 20,00	R\$ 3.100,00
CUSTO ESTIMADO				R\$ 38.000,00	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

A data de vigência do presente contrato terá marco inicial a partir da data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- I. inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- II. atraso no cumprimento do prazo estabelecido;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.04.04 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050 - Bloco da Atenção Básica - Fixo
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39 00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16000000- Transferência de Recursos SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39 00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



Fonte de Recursos	15001002 – Transferência de Recursos de Impostos Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 – Secretaria Municipal Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15500000 – Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 – Secretaria Municipal Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001001 – Transferência de Recursos de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000 – Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035- Gestão do Bloco Auxílio Brasil e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1660000 – Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040 – Gestão do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1660000 – Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042 - Gestão do Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1660000 – Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2100 - Gestão das Ações do Programa Primeira Infância Criança Feliz
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1660000 - Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.12.00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade	03.12.12. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2084- Apoio as Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000 - Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2071 - Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000 - Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2071 - Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	150010000 - Recursos não Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos materiais, que ficará sob responsabilidade da fiscal do contrato, o **Sr. JERÔNIMO ROSA DAS NEVES - COORDENADOR DE ÁUDIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de infração contratual, o Município poderá considerar rescindido o Contrato. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente, as sanções legais, a saber:

1. Multa administrativa, de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, cumulável com as demais sanções, em caso da não apresentação da atração, exceto nos casos de caso fortuito e força maior;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme os termos da Lei 14.133/21 fundamenta-se o presente instrumento de contratação da empresa supracitada, previsto no artigo 75, inciso II, a saber:

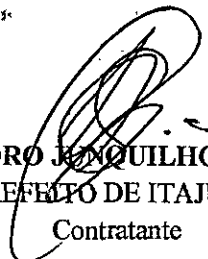
“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJUIPE - Bahia, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Itajuípe, 05 de agosto de 2026.


LEANDRO J. N. CUNHA
PREFEITO DE ITAJUIPE
Contratante

JOAO ALEXANDRE PITA DA SILVA
67.812.278 JOAO ALEXANDRE PITA DA SILVA

Contratado
